Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.

LEI Nº 734, DE 28 DE SETEMBRO DE 1967

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, - Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber -- que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO à seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de NCr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) para suplementar a seguinte verba do Orçamento vigente:

§ 3º EDUCAÇÃO E CULTURA
Escolas Municipais
40.00.61 - Despesas de Capital
41.00.61 - Investimentos
41.11.61 - Construção de Edifícios
Construçao de prédio próprio
predio para a Escola de Comércio 10.000,00

ARTIGO 2º) - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

ARTIGO 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de Setembro de 1967.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 28/Setembro/1967.

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a Fls. 2v. do livro de registro de Leis nº 8 /.

Benjamim Sposito
Escriturario